



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 644/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE FAROL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE FAROL, representado por sua Chefe do Poder Executivo, **ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.648.955-0 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 644/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira, que trata das responsabilidades do município, passa a contar com a adição do inciso XXI, com a seguinte redação:

“XXI - Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida financeira o valor de R\$ 1.681,74 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) e R\$ 288.092,00 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa e dois reais) em serviços que deverão ser comprovados junto ao Fiscal da SEAB com relatórios mensais das atividades, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos e incisos:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.513.373,74 (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 1.223.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 4440.4101, fonte 100, cabendo ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida o valor total de R\$ 289.773,74 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) sendo: R\$ 1.681,74 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) em recursos financeiros e R\$ 288.092,00 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa e dois reais) em serviços pelo município, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 729/2014 de 11/12/2014, na dotação orçamentária 05 003 015 0451 20 1002 44905100000000 000.



CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 27 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Angela maria Moreira Kraus
Prefeita de Farol

/els